

# Jornalismo enquanto Política: a liberdade de imprensa na perspectiva do jovem hegeliano Karl Marx

**Evandro de Carvalho Lobão**

*Doutor em Educação pela USP.*

*E-mail: evandrodcl@gmail.com*

**K**arl Marx, até 1843, era um filósofo jovem hegeliano. Nesse contexto, busca-se aqui identificar sua concepção de liberdade de imprensa e compreender a importância política que ele conferiu a ela em seus artigos jornalísticos. Este trabalho é realizado a partir da perspectiva metodológica do estruturalismo genético, da compreensão de uma formulação no contexto da obra do seu autor, bem como em seu ambiente histórico mais amplo. **Palavras-chave:** Karl Marx; jovens hegelianos; gazeta renana; Alemanha; censura; liberdade de imprensa.

## **Journalism as politics: freedom of the press in perspective of young hegelian Karl Marx**

Karl Marx, until 1843, was a young hegelian philosopher. In this context, we seek to identify their conception of press freedom and understand the political importance he gave it in his newspaper articles. This work is done from the methodological perspective of genetic structuralism, comprehension of a formulation in the context of his oeuvre, as well as its wider historic environment.

**Key words:** Karl Marx; young hegelians; rhenish gazette; Germany; censorship; freedom of the press.

## **Periodismo como política: la libertad de la prensa en perspectiva del joven hegeliano Karl Marx**

Karl Marx, hasta 1843, fue un joven filósofo hegeliano. En este contexto, buscamos identificar su concepción de la libertad de prensa y comprender la importancia política que le dio a esta en sus artículos periodísticos. Este trabajo se realiza desde el punto de vista metodológico del estructuralismo genético, de la comprensión de una formulación en el contexto de su obra, así como su entorno histórico más amplio.

**Palabras clave:** Karl Marx; jóvenes hegelianos; gaceta renana; Alemania; censura; prensa libre.

## Os jovens hegelianos e a Gazeta Renana

Embora só a partir de 1871 a Alemanha, com a unificação, tenha constituído as feições de um Estado moderno, a designação “Alemanha” (*Deutschland*), enquanto expressão de uma identidade nacional, remonta aos séculos anteriores. A modernização da Alemanha ocorreu, sobretudo, no decorrer do século XIX, com a industrialização, a urbanização, a constituição da cidadania e a formação da burguesia, do proletariado e das classes médias. A partir de 1815, com o Congresso de Viena, constituiu-se a Confederação Germânica, composta por trinta e nove Estados independentes, sob o domínio da Prússia. Entre 1797 e 1840, o soberano prussiano foi Friedrich Wilhelm III, cujo reinado, embora de caráter conservador, foi marcado pelo fomento à educação e à cultura (por exemplo, foram fundadas, entre outras, a Universidade de Berlim, em 1810, e a Universidade de Bonn, em 1818); nesse período, a intelectualidade alemã foi progressivamente influenciada pela filosofia de Hegel, catedrático da Universidade de Berlim entre 1818 e 1831 (quando faleceu).

Na década de 1830, constituíram-se vanguardas culturais no ambiente alemão. Entre 1832 e 1835, o movimento Jovem Alemanha (*Junges Deutschland*), formado por jovens escritores (tendo como principais lideranças Ludwig Börne e Heinrich Heine), rompeu com o reacionarismo romântico e passou a promover, em suas obras, ideais políticos liberais e democráticos (em reação, logo o governo proibiu seus livros e os impeliu ao exílio). A partir de 1837, constituiu-se, no entorno da Universidade de Berlim, o grupo geralmente designado como jovens hegelianos (*Junghegelianer*), ou esquerda hegeliana (*Linkshegelianer*), que durou aproximadamente até meados da década de 1840, do qual faziam parte os irmãos Bauer (Bruno, Edgar e Egbert), Ludwig Feuerbach, Moses Hess, Arnold Ruge, Max Stirner, David Strauss, Karl Marx (no início) e Friedrich Engels (mais ao final), entre outros; esse grupo elaborou uma interpretação progressista da filosofia de Hegel, em contraposição ao *status quo*, de acordo com a qual, resumidamente, o velho mestre teria sido um filósofo ateu e liberal.

Em 1840, Friedrich Wilhelm IV ascendeu ao trono da Prússia. O novo monarca, frustrando expectativas generalizadas, inclusive dos jovens hegelianos, quanto à modernização prussiana (no sentido da supressão dos resquícios feudais ainda vigentes, de adaptar a monarquia a um regime constitucional democrático e de reorganizar a estrutura do Estado), promoveu uma política ainda mais conservadora do que aquela que vigorava até então.

Já em 1841, manifestava-se a guinada reacionária da política governamental. Dessa guinada, marcada ideologicamente por um caráter romântico e pietista, fez parte o desencadeamento de uma forte ofensiva contra a esquerda hegeliana, devido à crescente influência de sua crítica da religião; essa ação

deu-se, inicialmente, com a nomeação do velho Schelling para a cátedra de Filosofia na Universidade de Berlim (pensador que, a essa altura, havia se tornado um romântico que procurava integrar o pensamento religioso numa filosofia positiva) e, depois, com a interdição de revistas por meio das quais geralmente os jovens hegelianos se expressavam, os *Anais de Halle* (*Hallischen Jahrbücher...*) e o *Ateneu* (*Athenäum*). Entretanto, no decorrer desse ano estava sendo criada pela burguesia liberal da Renânia, enquanto um jornal de oposição ao absolutismo de Friedrich Wilhelm IV, a chamada *Gazeta Renana* (a *Rheinische Zeitung für Politik, Handel und Gewerbe*, cuja circulação ocorreu entre janeiro de 1842 e março de 1843). Por intermédio de Moses Hess, que havia voltado de uma viagem a Paris, onde se tornara adepto das ideias políticas vanguardistas que por ali circulavam, os jovens hegelianos entraram em contato com o projeto de criação da *Gazeta Renana*; do grupo, aquele que se tornaria o principal colaborador desse jornal seria Karl Marx.

Em março de 1842, o governo, intensificando sua ação contra a esquerda hegeliana, no contexto do afastamento de professores dessa tendência das universidades, procedeu à revogação de Bruno Bauer (da Universidade de Bonn). Nesse contexto, os jovens hegelianos encontravam-se numa situação limite – isto é:

O movimento jovem hegeliano era assim brutalmente “jogado por terra” e via serem suprimidos pelo Estado seus meios de expressão tradicionais (revistas filosóficas, cadeiras universitárias), que também eram, pelo menos para alguns, os meios de subsistência... Uma só coisa é certa: essa revogação brutal, à qual os jovens hegelianos deram a importância de um acontecimento histórico e de um símbolo da política reacionária do Estado prussiano, foi decisiva para a “politização” radical do hegelianismo de esquerda em geral e de Marx em particular (Löwy, 1970, ps. 36-7).

## Marx e a defesa da liberdade de imprensa

Marx teve uma formação cultural das melhores. A esse respeito, em Trier, onde vivia com sua família e realizou seus estudos básicos, foi de fundamental importância a interlocução com dois homens, dos quais guardaria por toda a vida as melhores lembranças. Um foi o próprio pai, Heinrich Marx, advogado, judeu de origem, mas desprovido de qualquer convicção religiosa, que lhe influenciara sobretudo pelo Iluminismo francês. O outro, pai de um colega, foi o amigo paternal e futuro sogro, barão Ludwig von Westphalen, conselheiro do governo prussiano, que lhe influenciara pela poesia e literatura antiga e moderna. Já nesse momento manifestava sua peculiar inclinação de caráter, um certo altruísmo humanista que o caracterizaria por toda a vida – expressa ao final da redação feita por ocasião do exame final em língua alemã no Liceu Friedrich-Wilhelm, cujo

tema era *Considerações de um Jovem por Ocasão da Escolha de uma Profissão (Betrachtung eines Jünglings bei der Wahl eines Berufes)*:

Se escolhemos uma posição na qual podemos fazer o máximo pela humanidade, então os fardos não podem nos abater, porque eles são apenas sacrifícios por todos; então experimentamos não uma alegria pequena, mesquinha, egoísta, mas nossa felicidade pertence a milhões, nossos feitos serão, embora silenciosos, obras duradouras e nossas cinzas serão regadas pelas lágrimas quentes de nobres homens (Marx, 1990a, p. 594).

Seus estudos superiores, com vistas a se formar em Direito, foram realizados na Universidade de Bonn (entre outubro de 1835 e agosto de 1836) e, principalmente, na Universidade de Berlim (a partir de outubro de 1836, estendendo-se até 1841), onde o principal aspecto de sua formação acadêmica consistiu no estudo da Filosofia, o que fez integrando-se ao grupo dos jovens hegelianos. Marx concluiu sua tese de doutorado em março de 1841, intitulada *Diferença entre as Filosofias da Natureza em Demócrito e Epicuro (Differenz der Demokratischen und Epikureischen Naturphilosophie)*, resultado de uma pesquisa que vinha realizando desde 1839, e a apresentou na Universidade de Jena (já que o ambiente intelectual em Berlim tornara-se hostil aos jovens hegelianos). Trata-se de um trabalho fundamentado em vasta e significativa pesquisa na História da Filosofia e rigoroso no que diz respeito aos pormenores da diferenciação entre os dois filósofos; entretanto, sua peculiar importância é que através dele seu autor se aproximou em termos filosóficos da questão da liberdade, que doravante exploraria tanto teoricamente, em sua obra, quanto praticamente, em seus posicionamentos políticos<sup>1</sup>.

No início de 1842, logo após o governo ter editado, ao final do ano anterior, uma nova instrução aos censores, Marx escreveu um artigo contra essa orientação, o *Comentários sobre a Nova Instrução de Censura Prussiana (Bemerkungen über die neue preußische Zensurinstruktion)*<sup>2</sup>. Nesse artigo, o autor denunciava essa instrução, que aparentemente significava um abrandamento da censura vigente, como intensificação da censura – “Uma lei que suspende a liberdade de imprensa onde ela ainda existe e que, além disso, a suspende através da censura onde devia dar-lhe existência, não pode ser corretamente chamada de uma lei favorável à imprensa” (Marx, 1976b, p. 9). Nesse sentido, considera que essa instrução de censura não expressa uma norma objetiva; portanto, ela se assemelha às chamadas leis do terrorismo – diz: “Leis *tendenciosas*, que não contêm normas objetivas, são leis do terrorismo... Leis cujo principal critério não são os *acontecimentos como tais*, mas as *intenções* de quem os realiza, nada mais são do que a *sanção positiva da arbitrariedade*” (Marx, 1976b, p. 14). E conclui reivindicando a abolição da censura na Prússia – “A verdadeira *cura radical da censura* seria sua *supressão*” (Marx, 1976b, p. 25).

1. Logo depois, escreveu o breve artigo *Lutero como Árbitro entre Strauss e Feuerbach (Luther als Schiedsrichter zwischen Strauß und Feuerbach)*, através do qual tomou partido pelo ateísmo de Feuerbach numa discussão entre os jovens hegelianos sobre a questão da religião e, ainda, colaborou com Bruno Bauer na redação de *A Trombeta do Julgamento Final Contra Hegel, o ateu e anticristo (o Die Posaune des Jüngsten Gerichts über Hegel den Atheisten et l'antichristen...)*, um panfleto satírico publicado anonimamente, por Bauer, para divulgar a interpretação que o grupo dos jovens hegelianos fazia da filosofia de Hegel.

2. Esse artigo circulou só em 1843, na *Anekdota – a Anekdote zur neuesten deutschen Philosophie und Publizistik*, publicada em Zurique por Ruge.

Em seguida, Marx começou a colaborar com a *Gazeta Renana*. Sua primeira iniciativa consistiu num artigo (publicado numa série, em seis partes, entre os dias 5 e 19 de maio de 1842), intitulado *Debates sobre a Liberdade de Imprensa e Publicação das Discussões da Assembleia Provincial (Debatten über Pressfreiheit und Publikation der Landständischen Verhandlungen)*, no qual fez a defesa da liberdade de imprensa e a crítica do debate sobre a censura ocorrido na Assembleia da Província do Reno entre maio e julho de 1841 – importante frisar que criticou os contendores não como indivíduos, mas como representantes de certa condição social, de um estamento (*Stand*). Em relação a um representante dos príncipes, que defendia a censura, com o objetivo de conservar o *status quo*, considerando-a um mal menor do que certas injúrias presentes na imprensa livre (e desqualificando como exemplo para a Alemanha as situações então vigentes de liberdade de imprensa – na Inglaterra, Holanda e Suíça), Marx contra-argumento no sentido de considerar a censura como sendo nociva ao debate e ao interesse público – o “desenvolvimento cultural na Alemanha efetuou-se, não *por causa*, mas *apesar da censura*” (Marx, 1976c, p. 35). Um representante da nobreza defendia a censura, tendo por objetivo manter seus privilégios, e se opunha tanto à publicação integral dos debates ocorridos na Assembleia (que, para evitar influências externas, só publicaria o que quisesse), quanto à imprensa livre (por considerar que o ser humano é mau por natureza, a liberdade de imprensa garantiria a prevalência da imprensa má – aquela que faz a crítica dos privilégios); em contraposição, Marx defendeu tanto a publicação integral dos debates da Assembleia, de modo a conferir seu controle ao povo, quanto a liberdade de imprensa, pois entendia que o ser humano, embora imperfeito, é livre por natureza e para que haja liberdade é necessário haver liberdade de imprensa (embora sujeita à imperfeição, como toda atividade humana, e sob uma lei de imprensa), sendo que a verdadeira censura seria a crítica, proporcionada pela própria liberdade de imprensa – a certa altura, registra: “A essência da imprensa livre é a essência característica, racional e ética da liberdade... A verdadeira censura, fundamentada na própria essência da liberdade de imprensa, é a *crítica*” (Marx, 1976c, ps. 54-5). Um dos representantes da burguesia defendia a liberdade de imprensa, enquanto liberdade de exercício do ofício de uma corporação; no entanto, Marx entende que a imprensa livre, enquanto atividade essencial da liberdade, não se reduz ao exercício do ofício de uma corporação – “A primeira liberdade de imprensa consiste em ela não ser um ofício” (Marx, 1976c, p. 71). Ao final, ressaltando que alguns representantes dos camponeses foram os únicos defensores radicais da liberdade de imprensa, considera que a imprensa livre é condição essencial para haver vigência da liberdade – “na falta da liberdade de imprensa, todas as outras liberdades tornam-se ilusórias” (Marx, 1976c, p. 76).

Nesses artigos, Marx enfatiza a liberdade de imprensa como o pressuposto de todas as outras liberdades; ou melhor, como a essência da liberdade, já que a liberdade de imprensa encontra-se no próprio âmbito político do exercício da liberdade. Para ele, a liberdade de imprensa não se reduz à liberdade de exercício do ofício de uma corporação, porque ela não é um serviço prestado a um cliente; ela é ampla liberdade de expressão de uma opinião autêntica – diz:

A imprensa livre é o olhar do povo aberto a tudo, a confiança personificada do povo em si mesmo, o vínculo que articula o indivíduo ao Estado e ao mundo, a cultura incorporada que transforma lutas materiais em lutas intelectuais e idealiza suas formas brutas (Marx, 1976c, p. 60).

## Marx, a liberdade de imprensa e a modernização da Alemanha

Nesse contexto, os artigos jornalísticos elaborados por Marx, publicados em quase sua totalidade na *Gazeta Renana*, são parte da reação ao banimento da esquerda hegeliana nos meios oficiais pela monarquia (ele ainda foi o diretor de redação desse jornal entre outubro de 1842 e março de 1843). Da sua intensa produção jornalística, a defesa da liberdade de imprensa constitui-se como componente fundamental da sua concepção do processo de modernização da Alemanha – o que transparece, pelo menos, nos artigos em que fez a crítica ao romantismo e a defesa dos pobres.

Em sua crítica ao romantismo, base ideológica da monarquia, no *Manifesto Filosófico da Escola Histórica do Direito (Das philosophische Manifest der historischen Rechtsschule)*, publicado em agosto de 1842, concentrou argumentos contra a Escola Histórica do Direito, que tinha como fundamento a vasta obra de Gustav von Hugo – sobretudo, seu Manual de Direito Natural (o *Lehrbuch des Naturrechts...*, de 1799). Entende que a obra de Hugo expressa extremo ceticismo em relação à razão, cuja existência é descartada, e extremo dogmatismo em relação aos mais variados fenômenos, que são tomados como existência positiva:

Hugo... não procura, absolutamente, demonstrar que o *positivo é racional*; procura demonstrar que o *positivo não é racional*. De todos os lugares do mundo, arrasta motivos, com destreza arrogante, visando levantar evidências de que nenhuma necessidade racional anima as instituições positivas (Marx, 1976d, p. 79).

Nesse artigo, também deixa claro que sua obra tem um sentido político conservador, o que no contexto alemão é a legitimação do absolutismo então vigente, como outrora fora na França – “se pode-se, com razão, considerar a *filosofia de Kant* como a *teoria alemã* da revolução francesa, pode-se considerar o *direito natural de Hugo* como a *teoria alemã* do *ancien régime* francês”

(Marx, 1976d, ps. 80-1). A partir de excertos do referido manual (parte da introdução e dos capítulos sobre a liberdade, o casamento, a educação, o direito privado e o direito do Estado), caracteriza a teoria do direito natural de Hugo como direito animalesco (*tierisches Recht*), baseado na negação da razão, o que foi traduzido aos contemporâneos da Escola Histórica do Direito (por Karl von Haller, Friedrich Stahl, Heinrich Leo e, principalmente, Friedrich von Savigny, então ministro prussiano para a Reforma da Legislação – e que bem conhecia, já que fora seu professor na Universidade de Berlim) como direito orgânico (*»organisches«* *Recht*), baseado numa certa razão positiva superior (*höhern »positiven«* *Vernunft*); por fim, questionando se esse arcabouço jurídico podia ser adequado à situação histórica que viviam, denunciou publicamente, em relação aos protagonistas da Escola Histórica do Direito, que “*um só resultado é por todos declarado, de modo igualmente brutal: o direito do poder arbitrário*” (Marx, 1976d, p. 85). Para Marx, a Escola Histórica do Direito, na medida em que era base ideológica do absolutismo prussiano, então vigente, também era a base ideológica da censura na Alemanha.

Marx fez a defesa dos pobres (*Armen*), sobretudo, nas séries de artigos acerca da lei do furto de lenha e da situação dos vinhateiros do Mosela. Na série *Debates sobre a Lei do Furto de Lenha (Debatten über das Holzdiebstahlsgesetz*, publicada em cinco partes, entre os dias 25 de outubro e 03 de novembro de 1842), manifestou-se contra a lei (aprovada pela Assembleia da Província do Reno entre maio e julho de 1841) que transformava em crime o antigo costume dos camponeses de recolher lenha nas florestas (madeira naturalmente descartada pelas árvores) para seu uso doméstico, considerou que ela só beneficiava os grandes proprietários de terras e defendeu tal costume invocando o direito consuetudinário dos pobres (*Gewohnheitsrechte der Armen*), o único que tem por fundamento o caráter universal da liberdade humana – deve-se ressaltar, ainda, que se mostrava especialmente crítico quanto ao real papel social da legislação e da justiça: “Que tipo de ilusão tola e complicada é, em geral, acerca de um juiz apatidário, quando o legislador é partidário? O que significa um julgamento imparcial, quando a lei é parcial?” (Marx, 1976e, p. 145). Na série *Justificação do Correspondente do Mosela (Rechtfertigung des Korrespondenten von der Mosel*, publicada em cinco partes, entre os dias 15 e 20 de janeiro de 1843), manifestou-se contra a união aduaneira, imposta pelo governo prussiano, que colocara em concorrência produtores de vinho de diferentes regiões em condições distintas e levava os camponeses do Mosela à miséria, assinalou a indiferença com a qual o problema era tratado pelo governo, em sua natureza burocrática (*bürokratischen Wesen*), e defendeu a liberdade de imprensa como meio de levar o governo a enfrentar tal situação de modo a salvaguardar os interesses dos vinhateiros empobrecidos. Em ambos artigos, de modo geral,



fez a defesa dos pobres, condenando moralmente o interesse privado dos ricos proprietários, estranho à razão de Estado, e se opondo politicamente à pretensão desses ricos proprietários em tomar o Estado como seu instrumento na defesa de seus interesses particulares; considerou que só através da imprensa livre é que os problemas da pobreza (*Armut*) se tornariam um problema geral e, assim, seriam inseridos na ação política consciente do Estado racional.

Cabe ressaltar que a *Gazeta Renana*, devido à linha crítica radical que assumiu a partir do final de 1842, foi interdita pela censura prussiana, tendo circulado só até o final de março de 1843; pouco antes disso, Marx dela se desligou. Os artigos jornalísticos por ele elaborados nesse período estão permeados por um posicionamento político em contraposição ao *status quo*. Enquanto um filósofo jovem hegeliano, para quem prevalecia uma interpretação da filosofia do velho mestre de acordo com a qual postulava a precedência do racional em relação ao real, da teoria em relação à prática, a vigência da liberdade de imprensa era fator essencial para a constituição do Estado racional, a modernização da Alemanha.

Logo em seguida, Marx aprofundou sua atuação na linha da crítica da política. Nesse sentido, auferiu importantes referências, além de sua experiência jornalística, de certas reflexões de Feuerbach no ensaio *Teses Provisórias para a Reforma da Filosofia* (*Vorläufige Thesen zur Reformation der Philosophie* – publicadas na *Anedota*, em fevereiro de 1843). Nessas Teses, a partir da crítica à filosofia hegeliana, Feuerbach elaborou os elementos para a reforma da Filosofia; acerca desse ensaio, Marx é reticente tão somente em relação ao pouco desenvolvimento das formulações do seu autor acerca da política – numa carta que escreveu a Ruge a 13 de março de 1843, diz: “Os aforismos de Feuerbach só não me convencem no ponto em que se referem excessivamente à natureza e muito pouco à política” (Marx, 1963, p. 417).

Ao final de março de 1843, numa breve carta que Marx escreveu a Ruge, da Holanda, se encontra um bom sumário do seu posicionamento político nesse momento. Em sua experiência jornalística, expressara em suas formulações, de modo geral, a perspectiva progressista da esquerda hegeliana; nessa carta, foi ao limite desse ponto de vista, assumindo um posicionamento em defesa de uma revolução na Alemanha à semelhança da revolução francesa. Nessa carta, diz sentir vergonha devido ao *status quo* alemão, que ele designa como do mais repugnante despotismo (*widerwärtigste Despotismus*), no qual mesmo o maior dos alemães não é um cidadão (*Staatsbürger*), condição da qual gozam tanto os holandeses, quanto os franceses; ainda, vislumbra uma revolução (*Revolution*) na Alemanha – aliás, dada a imagem que utiliza para caracterizar o *status quo*,

designando o Estado absolutista como uma arlequinada (*Harlekinade*), os governantes como bobos (*Narren*) e o governo como uma nau à deriva (*Schiff... treiben*), sugere que tal revolução seria mesmo inexorável:

O Estado é uma coisa séria demais para ser transformado numa arlequinada. Talvez até se possa deixar uma nau cheia de bobos à deriva por um bom tempo ao sabor do vento, mas ela acabaria indo ao encontro do seu destino justamente porque os bobos não acreditariam nisso. Esse destino é a revolução que ainda está por acontecer (Marx, 1976g, p. 338).

Complementando os artigos anteriormente elaborados, Marx chega ao limite da radicalização política para um hegeliano de esquerda: uma situação de liberdade de imprensa, em que os alemães se encheriam de vergonha devido ao despotismo vigente, o que destruiria seu patriotismo, os levaria a empreender uma revolução, por meio da qual conquistariam a cidadania. Noutras palavras, em termos contemporâneos, essa seria uma revolução de caráter democrático-burguês, no sentido da transformação do Estado absolutista no Estado racional – a modernização da Alemanha, para um jovem hegeliano.

## Referências

CORNU, A. **Karl Marx et Friedrich Engels: leur vie et leur oeuvre** (T. I: Les Années D’Enfance et de Jeunesse. La Gauche Hégélienne: 1818/1820 – 1844). Paris: PUF, 1955.

CORNU, A. **Karl Marx et Friedrich Engels: leur vie et leur oeuvre** (T. II: Du Libéralisme Démocratique au Communisme. La “Gazette Rhénane”. Les “Annales Franco Allemandes”: 1842-1844). Paris: PUF, 1958.

DRAPER, H. **Karl Marx’s Theory of Revolution**. New York: Monthly Review Press, 1977 (Vol. I: State and Bureaucracy).

GOLDMANN, L. **Dialética e Cultura**. Tradução de Giseh V. Konder. São Paulo: Paz e Terra, 1967.

LÖWY, M. **La Théorie de la Révolution chez le Jeune Marx**. Paris: ed. Maspero, 1970.

LUKÁCS, G. **O Jovem Marx e outros Escritos de Filosofia**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho e José Paulo Netto. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2007.

MARX, K. Betrachtung eines Jünglings bei der Wahl eines Berufes. In: **Marx/ Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 40. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1990a (ps. 591-4).

MARX, K. Differenz der Demokritischen und Epikureischen Naturphilosophie.

- In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 40. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1990b (ps. 257-308).
- MARX, K. Luther als Schiedsrichter zwischen Strauß und Feuerbach. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976a (ps. 26-7).
- MARX, K. Bemerkungen über die neue preußische Zensurinstruktion. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976b (ps. 03-25).
- MARX, K. Debatten über Preßfreiheit und Publikation der Landständischen Verhandlungen. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976c (ps. 28-77).
- MARX, K. Das philosophische Manifest der historischen Rechtsschule. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976d (ps. 78-85).
- MARX, K. Debatten über das Holzdiebstahlsgesetz. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976e (ps. 109-47).
- MARX, K. Rechtfertigung des Korrespondenten von der Mosel. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976f (ps. 172-99).
- MARX, K. Brief an Arnold Ruge – 13/März/1843. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 27. Berlin: Dietz Verlag, 1963 (ps. 416-8).
- MARX, K. Brief an Arnold Ruge – März/1843. In: **Marx/Engels: Ausgewählte Werke**. Vol. 1. 2ª ed. Berlin: Dietz Verlag, 1976g (ps. 337-8).
- MEHRING, F. **Karl Marx: a história de sua vida**. Tradução de Paula Maffei. São Paulo: Sundermann, 2014.

